



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ofício nº 46/2019 – GAB/PMON

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**REQUISITANTE:** Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de show artístico da DUPLA SERTANEJA DI PAULLO E PAULINHO na programação da festa de Emancipação Política e Administrativa deste Município, no **período de 08 a 10 de Novembro de 2019**. Apresentação da Dupla Sertaneja citada acima no aniversário da cidade, será no **DIA 09 DE NOVEMBRO NA PRAÇA DE EVENTOS ADILIA BORGES**.

**RECURSO:** Erário Municipal.

#### INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento administrativo de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, requerido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, tendo como objeto a contratação da empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.506.295/0001-11), representante legal dos artistas DI PAULLO & PAULINHO, para prestação de serviços de show artístico na programação da festa de Emancipação Política e Administrativa deste Município, no **período de 08 a 10 de Novembro de 2019**.

#### Da Inexigibilidade de Licitação:

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que versam os autos sobre a contratação de show artístico, através de empresário exclusivo, no caso, a empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.506.295/0001-11).

Para a realização dos dispêndios decorrentes de tal serviço, a Administração Pública deve dar o devido enquadramento legal ao caso com vistas à celebração do contrato, nesse caso através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Consta dos autos a fundamentação para contratação por inexigibilidade, através de justificativa subscrita pelo ordenador. A presente contratação direta justifica-se com fulcro no art. 25, III da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/1993.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

A contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade de licitação, por excepcionar a regra inserta no art. 37, XXI da Magr a Carta, está atrelada à incidência dos seguintes requisitos:

- a) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- b) que a contratação seja firmada diretamente com o artista, através da empresa exclusivo com carta de exclusividade;
- c) que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto ao primeiro requisito, a interpretação sistêmica do dispositivo demonstra que, somente o profissional com reconhecida e comprovada qualidade no ofício possui o diferencial que afasta a possibilidade de competição.

Com relação ao segundo requisito, os artistas elencados para contratação direta estão representados por contrato com a empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.506.295/0001-11), diante da juntada da Carta de Exclusividade com os artistas, DI PAULO E PAULINHO, e apensados aos autos a referida exigência visa prevenir a existência de intermediários na contratação, o que poderia elevar, indevidamente e em prejuízo do erário, o custo do serviço artístico a ser contratado.

Estas comemorações em nosso município são festa populares, tradicionais, realizados todos os anos, constituindo -se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no comércio, da indústria e das atividades de serviços.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento de identidade nacional, para educação e no mínimo, para o lazer.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, salão de beleza, restaurantes, transportes de moto taxi e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, importante destacar, ainda que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita com suas vendas de espertinho, lanche e outros derivados.

No tocante ao último requisito, “desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, deve restar consignado o reconhecimento em face da sociedade e da mídia que goza o artista escolhido. Tal exigência se destina a evitar contratações arbitrárias, na qual o gestor tenha intenção de impor preferências pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

virtude ou qualidade; nesta senda, foram juntados aos autos cópias de encartes de propaganda de shows dos citados artistas em diversas cidades; cópia dos cartazes; material de divulgação dos shows notas fiscais emitidas pelos serviços de prestação de shows artísticos, entre outros, os quais demonstram tratar-se da dupla **Show Di Paulo e Paulinho**, artista opinião pública.

Desta forma, a realização do evento custeado com recursos públicos e plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### **Razão da Escolha do Executante:**

Artistas Consagrados;

A Escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante à crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

Os artistas além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testado e aprovado em outros festas populares e pecuária em outras cidades como comprovado em anexo cartazes.

#### **Da Instrução Processual:**

Sendo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. João José de Souza, o Ordenador da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, restou subscrito por este a Justificativa e Fundamentação para a contratação a qual considera a notoriedade em shows da Dupla e o reconhecimento destes pela opinião pública Nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet, assim como a disponibilidade destes para se apresentarem nos dias estabelecidos.

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo por meio de sua justificativa, informou que pretende fortalecer o grande evento do calendário cultural de Ourilândia (Emancipação Política), valorizando e incentivando as cultura da nossa cidade. Disse, ainda, que a dupla em questão é uma atração nacional e grande prestígio, consagrada pela opinião pública nacional. Quanto a justificativa do preço, foi citado na Proposta Comercial da empresa está praticando o valores dos serviços prestados em outros municípios, conforme documentos em anexo, no entanto, que comprovem, efetivamente, a vantajosidade da proposta.

*Elias*



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

#### Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa verifica-se que a mesma existe, relatando que a presente despesa não comprometerá o orçamento de 2019, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO e o Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SMECET, para o exercício de 2019.

Com o mesmo fito, também foi elaborada pela Secretaria. Consoante sobre a dotação orçamentária foi juntado ao Processo, o qual ratifica a Existência de Crédito Orçamentário para cobrir as despesas oriundas da contratação almejada, com a respectiva demonstração da dotação orçamentária as quais estarão consignadas, quais sejam:

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO  
FESTIVIDADES CÍVICAS  
13.392.0009.2160.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO  
MANT. SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO  
27.122.0002.2129.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00

#### DA REGULARIDADE FISCAL

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contrato com a Administração Pública. Da análise do que dos autos consta a empresa apresentou toda documentação de regularidade e contrato social.

#### DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação direta por inexigibilidade de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III, e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

*Elias*



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

No caso em análise, o Secretário de Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer deverá comunicar a inexigibilidade de licitação à autoridade superior para fins de RATIFICAÇÃO da dispensa pela autoridade competente, neste caso o Setor de Licitação do Município, que deverá ser publicada na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 43/2017 de 19 de dezembro de 2017.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor Total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pela apresentação da Dupla sertaneja Di Paulo e Paulinho, show colocado, não incluídas as despesas de hospedagem e alimentação para os componentes no **31º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município**, a ser realizado nos dias **08, 09 e 10 de Novembro de 2019**, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras Bandas de Mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, cuja a participação no aniversário da cidade, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, comunidade indígena, moradores rurais e urbano, incrementando, ainda mais, a econômica local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município, conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de uma dupla sertaneja reconhecida no mercado nacional.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com a Proposta Comercial.

#### CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimento à autoridade superior para análise e deliberação.

*Elias*



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Desta sorte, desde que cumpridas as recomendações, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo, referente a Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação de dupla reconhecido a nível nacional, o custo da contratação de show no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), show colocado, as despesas de hospedagem e transporte dentro da cidade do hotel para palco serão por conta do contratante.

Ourilândia do Norte – PA, em de 03 de outubro de 2019.

*Elias F. Pereira de França*

**Elias Flavianes Pereira de França**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo